

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social; e

Considerando que o CBC vem sequencialmente tomando medidas de qualificação do seu Programa de Formação de Atletas, com base na meritocracia, visando o melhor aproveitamento dos recursos com foco nos resultados esportivos;

Considerando que essas medidas têm possibilitado ampliar o alcance da política de formação de atletas, seja atendendo Clubes de todas as regiões do país, seja dando novas oportunidades aos Clubes que atuam no rendimento esportivo para que se beneficiem do Programa de Formação de Atletas do CBC em sua plenitude;

Considerando a avaliação dos indicadores dos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, tendo como foco a participação dos Clubes nos resultados obtidos, frente ao Mapa Estratégico do CBC, e a necessidade de estabelecer o Plano Estratégico para os Jogos Olímpicos de Paris 2024;

Considerando que para avançar no aprimoramento do Programa de Formação de Atletas o CBC tem investido no aperfeiçoamento das parcerias institucionais com as entidades que compõem Sistema Nacional do Desporto – SND, de modo a fortalecê-lo;

Considerando a cooperação mútua existente entre o CBC e as Confederações e Ligas Nacionais no planejamento e execução dos CBI, assim como no desenvolvimento e evolução de cada esporte olímpico;

Considerando que o CBC estendeu até o final do primeiro quadrimestre de 2022 o Calendário de CBI de 2021, todavia esta medida não foi suficiente para a reorganização completa do Calendário, e poderia incidir no acúmulo de competições nos últimos meses do ano, sendo necessário manter o equilíbrio nessa distribuição de forma a garantir as condições operacionais para a devida aquisição das passagens aéreas e hospedagens;

Considerando o compromisso do CBC em manter todos os CBI previstos no Calendário de 2021 – Ano I do Ciclo Olímpico 2021/2024, independentemente das datas em que serão realizados, de acordo com os Planos de Trabalho pactuados com as Confederações e Ligas Nacionais,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'C' followed by a flourish.

inclusive com o empenho dos recursos para esse Eixo do Programa de Formação de Atletas do CBC;

Considerando que o CBC está desenvolvendo o processo de credenciamento das Companhias Aéreas para aquisição direta de passagens, retirando-se a intermediação das agências de viagens, visando o máximo aproveitamento dos recursos destinados aos CBI, buscando garantir as plenas condições para a realização das competições previstas no Calendário de 2021;

Considerando que, com a retomada do Calendário de competições, profundamente afetado pela pandemia, as Confederações e Ligas Nacionais indicaram, também, a possibilidade/necessidade da integração de novos Clubes ao CBC, que são importantes formadores de atletas em cada esporte específico e capazes de promoverem ações para atingimento de objetivos esportivos regionais, podendo contribuir para o aperfeiçoamento do Programa de Formação de Atletas do CBC nas 05 (cinco) regiões do país, bem como para a recuperação do cenário esportivo nacional;

Considerando ainda que já estabelecido que o CBC somente apoiará *Campeonato Brasileiro Interclubes** - CBI que tenha quantidade mínima de Clubes integrados, sendo que em 2021, no mínimo 03 (três) Clubes integrados ao CBC; em 2022, no mínimo 04 (quatro) Clubes integrados ao CBC; em 2023, no mínimo 05 (cinco) Clubes integrados ao CBC; e em 2024, no mínimo 06 (seis) Clubes integrados ao CBC;

Considerando também, dentro deste contexto qualificativo, que o CBC separou por gênero o Ranking de Clubes por Esporte do CBC; e, além disto, nos esportes coletivos realizados no sistema de disputa classificatório ou eliminatório por meio de rodadas, em que há disputas sequenciadas em múltiplos locais e em diversas datas, o CBC **somente apoiará a competição nos casos em que a totalidade dos Clubes participantes sejam integrados ao corpo associativo do CBC**; sendo que neste caso de CBI por rodadas, o CBC dobrou a pontuação no Ranking, passando o Clube primeiro colocado a receber 40 (quarenta) pontos; o Clube segundo colocado 20 (vinte) pontos; e o Clube terceiro colocado 10 (dez) pontos;

Considerando que para atender a esses critérios já estabelecidos, e viabilizar as competições previstas no Calendário de 2021 e demais anos do Ciclo Olímpico 2021/2024 as Confederações e Ligas Nacionais têm interesse na integração de novos Clubes;



Considerando que a vinculação ao CBC é o ponto de partida para que o Clube se ative no Programa de Formação de Atletas do CBC, para participar, nesta etapa inicial de integração, dos CBI, com passagens aéreas e/ou hospedagens para atletas e membros de Comissão Técnica do Clube custeadas diretamente pelo CBC, assim como dos eventos de capacitação promovidos e/ou apoiados pelo CBC;

Considerando que a reorganização do quadro associativo do CBC, para contemplar 03 (três) categorias de integração, cada qual com requisitos e benefícios progressivos - vinculados, filiados primários e filiados plenos -, possibilitou ampliar, sobremaneira, a participação dos Clubes integrados em seu Programa de Formação de Atletas, inclusive no processo de repasse de recursos;

Considerando que uma vez integrado ao CBC na categoria de vinculado, que permite a participação nos CBI, os Clubes podem pleitear a ascensão de categoria e vir a se beneficiar dos demais Eixos do Programa de Formação de Atletas, desde que sejam detentores da Certidão de Registro Cadastral emitida pelo Poder Executivo Federal, e cumpram os demais requisitos de regularidade para participação no processo de descentralização;

Considerando, que o Plano de Aplicação de Recursos para o Ciclo Olímpico 2021/2024 destinou recursos financeiros para cada Eixo do Programa de Formação de Atletas do CBC, por meio de Editais de empenho e sequenciais Atos Convocatórios, de forma a atender plenamente os Clubes, sendo que no recente Ato Convocatório nº 09, chegou-se à expressiva quantidade de 64 (sessenta e quatro) Clubes que estão participando do processo para repasse de recursos do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do CBC, e que novas entradas serão abertas tendo o mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cada ano do Ciclo Olímpico 2021/2024, com vistas à aquisição de materiais esportivos;

Considerando que o CBC promove constantemente oficinas de capacitação, como medida antecedente à publicação dos novos Atos Convocatórios, sempre de forma a preparar os Clubes para a obtenção da Certidão de Registro Cadastral, e, assim, possibilitar que novos Clubes participem dos instrumentos de repasse de recursos já no início do ano de 2022;

Considerando que o art. 5º, § 4º, do Regulamento de Integração de Entidades de Prática Esportiva ao CBC, exige o prazo de 06 (seis) meses de integração para que o Clube possa iniciar seu acesso aos benefícios do Programa de Formação de Atletas do CBC;

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

REGISTRADO SOB Nº

00083562

1º RCPJ CAMPINAS

Considerando que estas ações ampliativas de benefícios promovidas pelo CBC, incluindo a adequação do Calendário de CBI e viabilização imediata da participação dos Clubes desde a sua integração, possuem o condão de contribuir com o sistema esportivo nacional e a plena retomada das atividades de treinamento e de competições no sistema clubístico, afetado, significativamente, pela pandemia mundial do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o art. 3º, § 4º, do Estatuto Social do CBC, dispõe que as “ações necessárias para a consecução dos objetivos sociais serão empreendidas pela Diretoria do CBC, na forma da legislação vigente, deste Estatuto Social e demais regulamentos e resoluções do CBC”; e, que o art. 14, do Regulamento de Integração de Entidades de Prática Esportiva ao CBC, concede à Diretoria o poder de isentar o período de carência para os Clubes integrados;

Considerando, por fim, a competência estatutária da Diretoria do CBC para tratar das questões *interna corporis* deste Comitê, na forma da autonomia constitucional das entidades esportivas, prevista no art. 217, inciso I, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Os *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* - CBI que integram o Calendário de 2021 – Ano I do Ciclo Olímpico 2021/2024, previstos para até 31/12/2021, não poderão ser adiados para este mesmo ano, ficando a critério da respectiva Confederação ou Liga Nacional a transferência para 2022, no período compreendido entre 10/01 a 18/12/2022, observados os regulamentos do CBC, o Ato Convocatório nº 10 e demais instrumentos de parceria celebrados.

Parágrafo primeiro. Os CBI ainda previstos para 2021, ou que forem transferidos para 2022, caso não atinjam o número mínimo de Clubes integrados de acordo com as normas já estabelecidas – 03 (três) Clubes para 2021 e 04 (quatro) Clubes para 2022 –, não serão apoiados pelo CBC.

Parágrafo segundo. Os esportes que efetivamente não obtiverem o mínimo de 03 (três) Clubes integrados ainda em 2021, não terão seus Planos de Trabalho renovados para o Ano II.

Parágrafo terceiro. A abertura para discussões com as Confederações e Ligas Nacionais visando a elaboração do Plano de Trabalho do Ano II do Ciclo Olímpico 2021/2024 e do

Calendário para 2022, ocorrerá somente após a realização e/ou o cancelamento de todos os *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® - CBI previstos para o Ano I.

Art. 2º A partir da presente data, até 31/12/2021, excepcionalmente, o CBC poderá não exigir o recolhimento prévio de 06 (seis) contribuições associativas para novos Clubes que solicitem integração neste período, dispensando-se a carência para fins de participação nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® - CBI, desde que solicitado pela respectiva Confederação ou Liga Nacional.

Parágrafo único. No caso dos Clubes que se desvincularam ou se desfilaram do CBC, e queiram se reintegrar ao quadro associativo, necessariamente na qualidade de vinculado, poderão se beneficiar da regra do *caput* deste artigo, desde que quitem eventuais débitos existentes/abertos junto ao CBC, limitados a 06 (seis) contribuições associativas.

Art. 3º. Fica mantido, para todos os fins, o período de carência para ascensão à filiação primária de 12 (doze) meses, a contar da integração ao CBC, para que o Clube possa participar dos Atos Convocatórios de Materiais Esportivos; e de 24 (vinte e quatro) meses de carência para a ascensão à filiação plena, a contar da integração ao CBC, para que o Clube possa participar dos Atos Convocatórios de Equipamentos Esportivos e de Recursos Humanos.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser registrada.

Art. 5º Fica revogada qualquer disposição que conflite com a presente Resolução da Diretoria do CBC.

Campinas, 05 de agosto de 2021


Paulo Germano Maciel
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes



2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Castro Silva
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel. (19) 3739-3733

Reconheço por semelhança a firma de: PAULO GERMANO MACIEL, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade.
Campinas, 30 de agosto de 2021. Valor recebido R\$ 6,90

DIEGO FERREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

2º TABELÃO DE NOTAS
DIEGO FERREIRA DA SILVA
123893
FIRMA 1
S10185AA0625894

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.2cartoriocampinas.com.br